

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Periquito/MG.

MODALIDADE PRETENDIDA: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

PRAZO DE COBERTURA SECURITÁRIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PRELIMINAR ESTIMADO: R\$ 47.353,44 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de seleção, obrigações contratuais e demais elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, destinados à proteção dos veículos integrantes da frota oficial do Município de Periquito/MG.

1.2. Este documento integra a fase preparatória da contratação pública e foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as necessidades administrativas identificadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. A contratação tem como finalidade assegurar proteção patrimonial e operacional aos veículos adquiridos por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e à execução dos serviços públicos municipais.

1.4. A solução pretendida deverá proporcionar cobertura securitária adequada aos riscos decorrentes da utilização dos veículos oficiais, garantindo maior previsibilidade financeira, redução da exposição patrimonial e suporte em situações de sinistros e emergências.

1.5. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas pelas empresas interessadas, constituindo condições mínimas de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO,**

INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ILIMITADA PARA VEÍCULOS E PASSAGEIROS, PARA 12 (DOZE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

2.2. A contratação compreenderá a disponibilização de cobertura securitária para os veículos e bens individualmente identificados neste documento, mediante emissão das respectivas apólices ou certificados de seguro.

2.3. Os serviços deverão contemplar as coberturas básicas e adicionais expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características, finalidades e particularidades técnicas dos veículos segurados.

2.4. O objeto possui natureza de serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais do mercado segurador.

2.5. A prestação dos serviços não implicará vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados, representantes ou prepostos da seguradora contratada.

3 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada proteção patrimonial e operacional dos 12 (doze) veículos integrantes da frota oficial do Município de Periquito/MG, adquiridos por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, com a finalidade de fortalecer a estrutura administrativa e operacional dessas unidades e ampliar a capacidade de atendimento à população.

3.2. Os veículos representam investimentos públicos destinados à melhoria das condições de execução dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados às políticas públicas de saúde e assistência social, sendo utilizados no transporte de profissionais, equipes técnicas, servidores e usuários dos serviços municipais, conforme as finalidades específicas de cada unidade administrativa.

3.3. A utilização desses veículos envolve deslocamentos frequentes em vias urbanas e rurais, estradas vicinais, rodovias e trajetos intermunicipais, expondo os bens públicos a riscos de colisões, acidentes de trânsito, roubos, furtos, incêndios, eventos climáticos e outras ocorrências capazes de comprometer sua integridade patrimonial e disponibilidade operacional.

3.4. A ausência de cobertura securitária adequada poderá resultar em prejuízos financeiros significativos ao Município, especialmente diante da necessidade de reparação ou reposição de veículos envolvidos em sinistros, além de eventuais despesas decorrentes de danos causados a terceiros.

3.5. Esses eventos, por sua natureza imprevisível, poderão comprometer a programação orçamentária e financeira da Administração, exigir a utilização de recursos inicialmente destinados a outras finalidades e prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

3.6. A contratação de seguro veicular constitui mecanismo de gestão preventiva de riscos, possibilitando a transferência contratual de determinados riscos financeiros à seguradora, observados os limites indenizatórios, franquias, exclusões e demais condições expressamente previstas nas apólices.

3.7. Ressalta-se que os veículos abrangidos pela contratação possuem características diversificadas, compreendendo automóveis de passeio, caminhonetes, veículos utilitários, furgões, unidade odontológica móvel e reboque vinculado a essa unidade, exigindo condições securitárias compatíveis com suas características e finalidades.

3.8. A proteção dos veículos destinados às atividades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social assume especial relevância, considerando que sua indisponibilidade poderá comprometer deslocamentos institucionais, atendimentos programados, ações externas e demais serviços direcionados à população.

3.9. Destaca-se, ainda, a necessidade de disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, assegurando suporte permanente em situações de pane, acidente, imobilização ou demais ocorrências abrangidas pelas condições contratadas.

3.10. A assistência permanente contribuirá para a segurança operacional da frota, a redução dos períodos de indisponibilidade dos veículos e a continuidade das atividades administrativas, especialmente nos deslocamentos realizados para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3.11. Sob a perspectiva econômica, a contratação permitirá maior previsibilidade das despesas relacionadas à proteção da frota, mediante pagamento de prêmio securitário previamente estabelecido, reduzindo a exposição financeira do Município a despesas extraordinárias decorrentes de eventos cobertos.

3.12. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. Diante dessas circunstâncias, resta demonstrada a necessidade administrativa da contratação, com vistas à preservação do patrimônio público, à mitigação dos riscos financeiros e operacionais e à manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. A contratação compreenderá os 12 (doze) bens relacionados no balizamento de preços apresentado pela Administração Municipal, conforme descrição e valores médios estimados a seguir:

Item	Descrição dos veículos	Quantidade	Valor médio estimado
01	MMC/Triton GL AT4 – Placa UVT9H72	01	R\$ 5.643,57
02	Hyundai/HB20 10M Comfort – Placa UVT9H99	01	R\$ 2.041,80

03	Citroën/Basalt FL PKT200 – Placa UVT9H77	01	R\$ 3.859,91
04	Renault/Master RR PL2 A – Placa UVU9D20	01	R\$ 5.120,39
05	Renault/Master RR PL2 P – Placa UVU9D26	01	R\$ 5.120,39
06	Fiat/Strada Enduran CS13 – Placa UVS4F31	01	R\$ 2.501,85
07	Fiat/Toro VOLC TD450 AT – Placa UVU9D35	01	R\$ 4.169,28
08	Fiat/Mobi Trekking 1.0 MT – Placa UVU9D41	01	R\$ 1.942,77
09	Fiat/Strada Enduran CS13 – Placa UVU9D30	01	R\$ 2.514,89
10	Iveco Daily Furgão – Unidade Odontológica – Chassi 93ZC639BZT8220782	01	R\$ 6.051,29
11	Reboque – Unidade Odontológica – Chassi 979R1F175TG0W3149	01	R\$ 4.662,24
12	Citroën/Aircross 7 Feel T200 – Chassi 935CNFCA0VB518477	01	R\$ 3.725,06
TOTAL		12	R\$ 47.353,44

4.2. Os valores apresentados constituem estimativas preliminares de prêmio securitário anual, obtidas mediante pesquisa de preços, não correspondendo aos valores patrimoniais ou aos limites de indenização dos veículos.

4.3. Os dados completos de identificação, incluindo placas, chassis, ano de fabricação, ano-modelo, características de utilização e demais informações necessárias à emissão das apólices, deverão ser conferidos pela Administração antes da formalização contratual.

4.4. A seguradora deverá observar as características individuais de cada veículo, inclusive a natureza especial da unidade odontológica móvel e do reboque, evitando a emissão de apólices incompatíveis com a finalidade de utilização dos bens.

4.5. A cobertura de equipamentos odontológicos instalados ou transportados deverá ser expressamente definida, não podendo ser presumida como incluída no seguro do veículo ou do reboque.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS SECURITÁRIAS

5.1. Da cobertura básica

5.1.1. O seguro deverá contemplar cobertura para danos materiais decorrentes dos seguintes eventos, observadas as condições contratadas:

- a) Colisão, abalroamento, capotamento e tombamento;
- b) Incêndio e explosão, conforme riscos cobertos;
- c) Roubo e furto;
- d) Danos causados por fenômenos da natureza, inclusive eventos climáticos expressamente previstos na apólice;
- e) Perda parcial ou integral do veículo decorrente de sinistro coberto.

5.1.2. A cobertura deverá observar as condições técnicas e regulamentares aplicáveis ao mercado segurador, não sendo admitidas exclusões que descaracterizem as proteções expressamente exigidas neste Termo de Referência.

5.2 - Da cobertura do casco

5.2.1. Para os veículos abrangidos pela Tabela FIPE, deverá ser considerada indenização integral correspondente a **100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE**, observadas as condições previstas na apólice.

5.2.2. Para veículos especiais, adaptados, implementados ou bens que não possuam referência adequada na Tabela FIPE, deverá ser definido valor determinado de indenização, compatível com a avaliação patrimonial e com as características do bem.

5.2.3. A definição dos valores segurados deverá assegurar que a proteção contratada seja compatível com o patrimônio efetivamente exposto aos riscos cobertos.

5.3 - Da Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V

5.3.1. O seguro deverá contemplar cobertura de responsabilidade civil facultativa por danos causados a terceiros, observados os seguintes limites mínimos:

Cobertura	Limite de indenização
Danos materiais a terceiros – DMT	R\$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros – DCT	R\$ 200.000,00
Danos morais – DMO	R\$ 50.000,00

5.3.2. As coberturas deverão estar expressamente identificadas nas apólices, com indicação dos respectivos limites máximos de indenização.

5.3.3. A responsabilidade da seguradora ficará limitada às condições e aos valores efetivamente contratados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.4 - Dos Acidentes Pessoais de Passageiros – APP

5.4.1. O seguro deverá contemplar cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com valor de referência de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro**, conforme parâmetro identificado no balizamento de preços.

5.4.2. As modalidades de cobertura, os riscos indenizáveis, a capacidade de ocupação de cada veículo e os limites específicos deverão ser detalhados nas apólices.

5.4.3. A cobertura APP não se confunde com os serviços de assistência 24 horas, constituindo proteção securitária específica para acidentes pessoais, nos termos das condições contratadas.

5.5 - Da cobertura de vidros

5.5.1. A contratação deverá contemplar cobertura completa de vidros, observadas as características técnicas e os componentes efetivamente existentes em cada veículo.

5.5.2. Deverão ser identificados nas condições contratuais os componentes cobertos, os procedimentos de acionamento e as eventuais franquias aplicáveis.

5.5.3. As condições de cobertura deverão ser uniformes e previamente conhecidas pelas empresas licitantes, permitindo a comparação objetiva das propostas.

6 - DA ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ILIMITADA PARA VEÍCULOS E PASSAGEIROS

6.1. A empresa seguradora contratada deverá disponibilizar **assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros**, durante toda a vigência das respectivas apólices.

6.2. O atendimento deverá estar disponível durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de central de atendimento ou canais oficiais disponibilizados pela seguradora.

6.3. A assistência deverá contemplar os veículos segurados e seus ocupantes, conforme as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas apólices.

6.4. A expressão *assistência ilimitada* compreenderá a ausência de limite de quantidade de acionamentos para os serviços de assistência contratados, observadas as hipóteses de utilização efetivamente cobertas.

6.5. A assistência deverá abranger, conforme as condições definidas para cada categoria de veículo:

- a)** Atendimento emergencial em caso de pane mecânica ou elétrica;
- b)** Atendimento em situações de acidente ou sinistro;
- c)** Disponibilização de serviço de guincho e reboque;
- d)** Assistência aos passageiros e ao condutor em caso de imobilização do veículo;
- e)** Orientação e suporte para encaminhamento das providências necessárias à continuidade do deslocamento ou retorno dos ocupantes, conforme as condições de transporte contratadas;
- f)** Disponibilização de central permanente de atendimento.

6.6. O balizamento de preços utilizado na fase preliminar contempla serviço de guincho com cobertura de até 2.000 km, para pane e sinistro. Esse parâmetro deverá ser

confirmado na especificação definitiva da assistência, sem prejuízo da exigência de quantidade ilimitada de acionamentos para os serviços abrangidos.

6.7. A seguradora deverá informar expressamente, em sua proposta e na documentação securitária, as condições de assistência oferecidas aos veículos e passageiros, de modo a permitir a verificação do atendimento às exigências contratuais.

6.8. Não serão admitidas restrições de quantidade de acionamentos que contrariem a exigência de assistência ilimitada prevista neste Termo de Referência.

6.9. A abrangência territorial deverá contemplar os deslocamentos realizados pelos veículos municipais no território nacional, observadas as condições operacionais da cobertura contratada.

6.10. Os serviços incluídos na assistência deverão integrar o prêmio securitário contratado, não sendo admitida cobrança adicional pelos acionamentos abrangidos pelas condições expressamente pactuadas.

7 - DAS FRANQUIAS E CONDIÇÕES DE INDENIZAÇÃO

7.1. As franquias aplicáveis aos sinistros deverão ser expressamente identificadas nas propostas e nas respectivas apólices, observando-se os parâmetros técnicos estabelecidos no edital.

7.2. Os valores das franquias deverão ser compatíveis com as características dos veículos, os riscos cobertos e as condições praticadas pelo mercado segurador.

7.3. A Administração deverá considerar a relação entre o valor do prêmio securitário e os valores das franquias, de modo a evitar a contratação de condições que possam resultar em custos excessivos em caso de sinistro.

7.4. A proposta não poderá prever franquias ou participações obrigatórias superiores aos limites que vierem a ser definidos objetivamente no instrumento convocatório.

7.5. A indenização decorrente de perda integral deverá observar os valores e critérios estabelecidos nas apólices, respeitadas as condições de cobertura contratadas.

7.6. A aplicação de franquias deverá ocorrer exclusivamente nas hipóteses previstas nas condições securitárias, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA COBERTURA SECURITÁRIA

8.1. A contratação terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2. A cobertura securitária deverá abranger período de 12 (doze) meses, contado a partir da data e horário expressamente definidos na contratação.

8.3. O início da cobertura deverá ser formalmente comprovado pela seguradora, mediante emissão de documento que identifique os veículos segurados, as coberturas contratadas e a data de início da proteção.

8.4. A emissão definitiva das apólices deverá ocorrer no prazo estabelecido contratualmente, sem prejuízo da comprovação do início efetivo da cobertura.

8.5. A Administração deverá adotar providências para evitar períodos de descontinuidade da proteção securitária dos veículos.

8.6. Eventuais prorrogações contratuais deverão observar a natureza do serviço, a legislação aplicável, a demonstração da vantajosidade e a autorização da autoridade competente.

9 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução contratual compreenderá a disponibilização e manutenção das coberturas securitárias contratadas, durante todo o período de vigência das apólices.

9.2. Após a formalização contratual, a Administração fornecerá os dados necessários à emissão das apólices, incluindo a identificação dos veículos, características técnicas, informações patrimoniais e demais elementos pertinentes.

9.3. A seguradora deverá conferir as informações recebidas e comunicar formalmente eventuais inconsistências que possam comprometer a emissão ou a validade das coberturas.

9.4. A contratada deverá disponibilizar as apólices ou certificados de seguro, contendo, no mínimo:

- a)** Identificação da seguradora;
- b)** Identificação do segurado;
- c)** Identificação individualizada dos veículos;
- d)** Número da apólice ou certificado;
- e)** Período de vigência;
- f)** Coberturas contratadas;
- g)** Limites máximos de indenização;
- h)** Valores de franquias, quando aplicáveis;
- i)** Condições de assistência 24 horas;
- j)** Canais de atendimento e comunicação de sinistros.

9.5. Durante a execução contratual, a seguradora deverá manter canais de comunicação acessíveis à Administração para esclarecimentos, solicitações de assistência, abertura e acompanhamento de sinistros.

9.6. Os procedimentos de regulação e liquidação de sinistros deverão observar as normas aplicáveis e as condições previstas nas apólices.

9.7. A contratada deverá manter a regularidade necessária à prestação dos serviços securitários durante toda a execução contratual.

10 - DO ATENDIMENTO E DA REGULAÇÃO DE SINISTROS

10.1. A seguradora deverá disponibilizar procedimentos claros e acessíveis para comunicação e acompanhamento de sinistros envolvendo os veículos municipais.

10.2. A comunicação de sinistros poderá ser realizada pelos representantes autorizados da Administração Municipal, observados os canais disponibilizados pela contratada.

10.3. A seguradora deverá orientar a Administração quanto à documentação necessária à abertura e à regulação dos sinistros.

10.4. Os procedimentos de vistoria, análise de cobertura, autorização de reparos e pagamento de indenizações deverão observar os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. A seguradora deverá comunicar formalmente eventuais pendências documentais que impeçam a continuidade da regulação, indicando os elementos necessários à sua solução.

10.6. As negativas de cobertura deverão ser devidamente fundamentadas, com indicação das disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

10.7. A Administração poderá solicitar informações sobre o andamento dos sinistros, cabendo à contratada disponibilizar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento contratual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, contrato e legislação aplicável:

I. Executar integralmente os serviços securitários contratados, observando as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Manter autorização regular para operar no mercado segurador brasileiro;

III. Emitir as apólices ou certificados de seguro correspondentes aos veículos abrangidos pela contratação;

- IV.** Garantir a manutenção das coberturas contratadas durante toda a vigência das respectivas apólices;
- V.** Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI.** Manter canais permanentes de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência;
- VII.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- VIII.** Observar os limites indenizatórios e as condições de cobertura contratadas;
- IX.** Realizar os procedimentos de regulação de sinistros de acordo com as normas aplicáveis;
- X.** Comunicar formalmente eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- XI.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;
- XII.** Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e regulamentares inerentes à prestação dos serviços;
- XIII.** Responder pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis;
- XIV.** Disponibilizar documentação comprobatória das coberturas contratadas, sempre que solicitada pela fiscalização;
- XV.** Não modificar unilateralmente as condições securitárias contratadas em prejuízo da Administração Municipal.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de Periquito/MG:

- I.** Fornecer à contratada as informações necessárias à emissão das apólices;
- II.** Disponibilizar os documentos de identificação e demais dados técnicos dos veículos segurados;
- III.** Efetuar o pagamento do prêmio securitário nas condições estabelecidas contratualmente;
- IV.** Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

V. Comunicar à seguradora os sinistros e demais ocorrências relevantes, observadas as condições contratuais;

VI. Prestar as informações e apresentar os documentos necessários à regulação dos sinistros;

VII. Acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das coberturas estabelecidas;

VIII. Comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;

IX. Observar as condições de utilização dos veículos e as obrigações do segurado previstas nas respectivas apólices;

X. Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual.

13 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa, verificar a regularidade das condições contratadas e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do ajuste.

13.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a correspondência entre as coberturas contratadas e as apólices emitidas, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades.

13.4. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a)** A identificação dos veículos segurados;
- b)** A vigência das apólices;
- c)** As coberturas efetivamente contratadas;
- d)** Os limites de indenização;
- e)** As condições de franquia;
- f)** A disponibilidade da assistência 24 horas, ilimitada para veículos e passageiros;
- g)** Os procedimentos de atendimento e regulação de sinistros;
- h)** O cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O recebimento dos serviços deverá observar a comprovação da disponibilização das coberturas securitárias contratadas, mediante apresentação das respectivas apólices ou documentos equivalentes.

14.2. A Administração deverá verificar a correspondência entre as condições contratadas e as informações constantes da documentação securitária.

14.3. O recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis à natureza do serviço, observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

14.4. O pagamento do prêmio securitário será realizado nas condições previstas no edital e no contrato administrativo, mediante apresentação da documentação de cobrança pertinente e comprovação da regular disponibilização da cobertura.

14.5. A forma de pagamento deverá ser definida de maneira compatível com as práticas do mercado segurador e com a legislação aplicável, observadas as exigências orçamentárias e financeiras da Administração Municipal.

14.6. Não será devido pagamento por coberturas não contratadas ou por serviços que não correspondam às condições estabelecidas no instrumento contratual.

15 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global preliminarmente estimado para a contratação é de **R\$ 47.353,44 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

15.2. A estimativa foi obtida mediante balizamento de preços que contempla cotações atribuídas às empresas MAPFRE, Gente Seguradora e Olimpya, utilizando-se a média aritmética dos valores apresentados para cada veículo.

15.3. A pesquisa deverá integrar os autos do processo administrativo, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

15.4. Antes da aprovação definitiva do orçamento estimado, deverá ser realizada análise crítica das cotações, especialmente quanto à uniformidade das coberturas, aos limites indenizatórios, às franquias e às condições de assistência.

15.5. A estimativa deverá observar as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos valores com as condições efetivamente exigidas.

15.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização das coberturas contratadas, incluindo prêmio securitário, tributos, encargos e demais

despesas inerentes à prestação dos serviços, ressalvadas as franquias e participações obrigatórias expressamente estabelecidas.

16 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a natureza comum dos serviços securitários pretendidos, a contratação será processada, em princípio, mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O critério de julgamento proposto será o de menor preço global, condicionado à confirmação da vantajosidade técnica e econômica da contratação conjunta dos veículos.

16.3. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas, coberturas, limites indenizatórios e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. Não serão admitidas propostas que reduzam as coberturas mínimas exigidas ou apresentem condições incompatíveis com as especificações estabelecidas no edital.

16.5. A adoção definitiva de lote único deverá estar acompanhada de justificativa que demonstre a preservação da competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas.

17 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas deverão conter informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas e condições securitárias estabelecidas.

17.2. Deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) Valor do prêmio securitário por veículo;
- c) Valor global da proposta;
- d) Identificação dos veículos abrangidos;
- e) Descrição das coberturas ofertadas;
- f) Limites máximos de indenização;
- g) Valores das franquias aplicáveis;
- h) Condições de assistência 24 horas, ilimitada para veículos e passageiros;
- i) Prazo de vigência da cobertura;
- j) Demais informações necessárias à análise de conformidade da proposta.

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos inerentes à execução contratual.

17.4. A apresentação da proposta implicará compromisso de cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

18 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação das empresas licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no edital.

18.2. Serão exigidos os documentos pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando justificável, qualificação técnica.

18.3. A licitante deverá comprovar sua regular autorização para operar no mercado segurador brasileiro, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

18.4. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, sendo vedada a imposição de condições desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

19 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

19.1. A contratação compreende a prestação de serviços securitários para veículos com características distintas, mas que apresentam necessidade comum de proteção patrimonial.

19.2. A contratação conjunta poderá proporcionar vantagens administrativas relacionadas à padronização das coberturas, centralização da gestão contratual, simplificação dos procedimentos de acompanhamento e maior facilidade na comunicação de sinistros.

19.3. Entretanto, a adoção de lote único deverá ser precedida de avaliação quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento, observadas as características do mercado segurador e a possibilidade de participação de empresas especializadas em diferentes categorias de veículos.

19.4. A definição definitiva da forma de adjudicação deverá considerar a competitividade, a economicidade, os custos administrativos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.5. Caso demonstrada a vantagem da contratação conjunta, o julgamento poderá ocorrer pelo menor preço global, mediante justificativa expressa nos autos do procedimento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vinculadas às unidades administrativas responsáveis pelos veículos segurados.

20.2. A identificação das dotações deverá ser realizada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOMENCLATURAS	FONTES
0205.10.122000320030000.3.3.90.39.00 - F 220	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
0205.10.122000320030000.3.3.90.39.00 - F 221	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 281	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 283	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.000
0205.10.301002720120000.3.3.90.39.00 - F 950	Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica a Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.000
0206.08.244002120310000.3.3.90.39.00 - F 384	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Assistência Social Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
0206.08.122002621120000.3.3.90.39.00 - F 408	Manut. da Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
0206.08.244002120770000.3.3.90.39.00 - F 422	Manut. das Ativ. do Piso Mineiro Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.661.000
0206.08.24400212133 0000.3.3.90.39.00 - F 433	Manut. das Ativ. do PROFORT SUAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660.000
0206.08.244004221180000.3.3.90.39.00 - F 501	Manut. de Outros Programas Vinculados ao SUAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660.000
0206.08.245002920320000.3.3.90.39.00 - F 506	Bloco de Gestão do IGD – SUAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660.000

20.3. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, contrato e demais documentos integrantes da contratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. As infrações administrativas serão apuradas mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses e os requisitos legais.

21.4. Os percentuais, bases de cálculo e critérios de aplicação das multas deverão ser definidos objetivamente na minuta contratual e no edital.

21.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, quando cabível.

22 - DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. A contratação possui natureza predominantemente securitária, não envolvendo diretamente atividades de produção ou transformação de bens.

22.2. Eventuais serviços de assistência, remoção e reparação de veículos deverão observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação de resíduos, peças substituídas, fluidos automotivos e demais materiais resultantes das atividades executadas.

22.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados procedimentos eletrônicos para emissão, transmissão e armazenamento das apólices e demais documentos relacionados à execução contratual.

22.4. A contratada deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes à sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis à prestação dos serviços.

23 - DA MATRIZ DE RISCOS E DOS MECANISMOS DE CONTROLE

23.1. A contratação deverá ser acompanhada de análise dos riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção da seguradora e a execução contratual.

23.2. Entre os riscos relevantes destacam-se:

- a) Contratação de cobertura insuficiente;
- b) Divergências entre as condições cotadas e as apólices emitidas;
- c) Atraso no início da cobertura securitária;
- d) Insuficiência dos limites indenizatórios;
- e) Franquias incompatíveis com as necessidades administrativas;
- f) Demora no atendimento e na regulação de sinistros;
- g) Indisponibilidade prolongada dos veículos;
- h) Cobertura inadequada para veículos especiais e reboques;
- i) Restrições indevidas à assistência 24 horas;
- j) Inconsistências na pesquisa de preços.

23.3. Os riscos deverão ser tratados mediante medidas preventivas, mecanismos de fiscalização e procedimentos administrativos definidos na Matriz de Riscos da contratação.

23.4. A fiscalização contratual deverá acompanhar a efetiva manutenção das coberturas e das condições de assistência contratadas, comunicando formalmente eventuais irregularidades.

24 - DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS APÓLICES POR SECRETARIA MUNICIPAL

24.1. Considerando que os 12 (doze) veículos objeto da presente contratação pertencem à frota oficial do Município de Periquito/MG, estando vinculados administrativamente a **02 (duas) Secretarias Municipais distintas, quais sejam, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna-se necessária a individualização das respectivas coberturas securitárias, de modo a assegurar adequada identificação patrimonial, organização administrativa, fiscalização contratual e controle das despesas correspondentes a cada unidade.

24.2. Dessa forma, a empresa seguradora contratada deverá obrigatoriamente emitir **02 (duas) apólices de seguro distintas**, sendo:

I - 01 (uma) apólice destinada à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os 10 (dez) veículos e bens sob sua responsabilidade administrativa, conforme relação apresentada a seguir.

II - 01 (uma) apólice destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os 02 (dois) veículos sob sua responsabilidade administrativa, conforme relação apresentada a seguir.

As apólices deverão identificar expressamente o Município de Periquito/MG como segurado, com a indicação da respectiva Secretaria Municipal à qual os veículos se encontram vinculados, observadas as informações cadastrais e patrimoniais fornecidas pela Administração.

24.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição dos veículos	Quantidade	Valor estimado
01	MMC/Triton GL AT4 – Placa UVT9H72	01	R\$ 5.643,57
02	Hyundai/HB20 10M Comfort – Placa UVT9H99	01	R\$ 2.041,80
03	Citroën/Basalt FL PKT200 – Placa UVT9H77	01	R\$ 3.859,91
04	Renault/Master RR PL2 A – Placa UVU9D20	01	R\$ 5.120,39
05	Renault/Master RR PL2 P – Placa UVU9D26	01	R\$ 5.120,39
06	Fiat/Strada Enduran CS13 – Placa UVS4F31	01	R\$ 2.501,85
07	Fiat/Toro VOLC TD450 AT – Placa UVU9D35	01	R\$ 4.169,28
08	Fiat/Mobi Trekking 1.0 MT – Placa UVU9D41	01	R\$ 1.942,77
10	Iveco Daily Furgão – Unidade Odontológica – Chassi 93ZC639BZT8220782	01	R\$ 6.051,29
11	Reboque – Unidade Odontológica – Chassi 979R1F175TG0W3149	01	R\$ 4.662,24
TOTAL	10 (dez) veículos/bens	10	R\$ 41.113,49

24.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos veículos	Quantidade	Valor estimado
09	Fiat/Strada Enduran CS13 – Placa UVU9D30	01	R\$ 2.514,89

12	Citroën/Aircross 7 Feel T200 – Chassi 935CNFCA0VB518477	01	R\$ 3.725,06
TOTAL	02 (dois) veículos	02	R\$ 6.239,95

24.5. RESUMO GERAL DAS APÓLICES

Secretaria Municipal	Quantidade de bens	Apólices	Valor estimado
Secretaria Municipal de Saúde	10	01	R\$ 41.113,49
Secretaria Municipal de Assistência Social	02	01	R\$ 6.239,95
TOTAL GERAL	12	02	R\$ 47.353,44

25 - DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DAS APÓLICES

A empresa seguradora contratada deverá observar as seguintes condições:

- Emitir obrigatoriamente 02 (duas) apólices distintas, individualizadas por Secretaria Municipal, respeitando a distribuição dos veículos estabelecida neste Termo de Referência.
- Identificar, em cada apólice, o Município de Periquito/MG como segurado, com indicação da Secretaria Municipal responsável pelos respectivos veículos.
- Relacionar individualmente todos os veículos abrangidos pela respectiva apólice, contendo suas características, placas, chassis e demais informações necessárias à correta identificação dos bens.
- Discriminar os valores dos prêmios securitários correspondentes a cada veículo, bem como o valor total da apólice destinada à respectiva Secretaria Municipal.
- Assegurar que ambas as apólices contemplem integralmente as coberturas exigidas no Termo de Referência, inclusive **assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros**, observadas as características e condições específicas de cada bem segurado.
- Estabelecer período de cobertura compatível com a vigência contratual, observando-se a data e o horário de início e término expressamente definidos pela Administração.
- Disponibilizar as apólices à Administração Municipal para conferência, acompanhamento e fiscalização, permitindo a verificação individualizada das condições contratadas.
- Garantir que a emissão de apólices distintas não implique cobrança de valores adicionais, taxas administrativas ou quaisquer encargos não contemplados na proposta vencedora.
- Manter as condições de cobertura, os limites indenizatórios e as demais obrigações securitárias estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente da vinculação administrativa dos veículos a Secretarias Municipais distintas.

26 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA A EMISSÃO DE APÓLICES DISTINTAS

26.1. A exigência de emissão de 02 (duas) apólices distintas fundamenta-se na necessidade de assegurar maior organização administrativa, transparência e eficiência na gestão patrimonial e financeira da contratação, considerando que os veículos segurados estão vinculados a Secretarias Municipais diferentes.

26.2. A individualização das apólices permitirá identificar com maior precisão os bens sob responsabilidade de cada unidade administrativa, facilitando o acompanhamento das coberturas, a comunicação de sinistros, o controle dos respectivos prêmios securitários e a fiscalização das obrigações assumidas pela seguradora.

26.3. Além disso, a separação contribuirá para a adequada identificação das despesas correspondentes às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, permitindo sua vinculação às respectivas dotações orçamentárias, conforme a programação financeira e as normas de execução orçamentária aplicáveis.

26.4. Ressalta-se que a emissão de apólices distintas **não caracteriza, por si só, a realização de contratações independentes**, tampouco impede a seleção de uma única empresa seguradora para atendimento integral do objeto, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação conjunta.

26.5. A medida constitui requisito de organização e execução contratual, destinado a assegurar a individualização das coberturas por unidade administrativa, sem prejuízo da uniformidade das exigências técnicas e da observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6. Dessa forma, a obrigatoriedade de emissão de 02 (duas) apólices distintas revela-se administrativamente justificável, contribuindo para a proteção patrimonial, a organização da gestão da frota municipal e a adequada fiscalização dos serviços securitários contratados.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e nas respectivas apólices.

27.2. As condições securitárias ofertadas deverão ser compatíveis com as características e finalidades dos veículos municipais, especialmente aqueles destinados às atividades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

27.3. As informações técnicas necessárias à emissão das apólices deverão ser conferidas pela Administração e pela seguradora, de modo a evitar inconsistências capazes de comprometer a cobertura.

27.4. Eventuais divergências entre as condições apresentadas na proposta e os documentos securitários emitidos deverão ser solucionadas antes do recebimento definitivo da documentação contratual.

27.5. As alterações contratuais, quando necessárias, deverão observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, as normas regulamentares aplicáveis ao mercado segurador e as condições estabelecidas nos instrumentos integrantes da contratação.

28 - DA CONCLUSÃO

28.1. Considerando os elementos técnicos, administrativos e econômicos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os 12 (doze) bens integrantes da frota oficial do Município de Periquito/MG constitui medida necessária à proteção do patrimônio público e à continuidade das atividades administrativas.

28.2. A contratação encontra justificativa na necessidade de proteção dos veículos adquiridos por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, considerando sua importância para a execução das políticas públicas e para o atendimento das demandas da população.

28.3. A disponibilização de cobertura securitária **adequada, associada à assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, contribuirá para a redução dos riscos financeiros e operacionais, maior segurança** aos usuários e preservação da disponibilidade da frota municipal.

28.4. O valor global preliminarmente estimado de **R\$ 47.353,44** constitui referência para o planejamento da contratação, devendo ser validado à luz das condições definitivas de cobertura e assistência.

28.5. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da instrução processual, mediante conclusão das verificações técnicas, orçamentárias e jurídicas pertinentes, com vistas à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 15 de outubro de 2026.

JACIARA ALVES MAFRA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO

Secretária Municipal de Assistência Social